

**DECRETO N.º 3742/2021**

De 30 de Novembro de 2021

Abre crédito extraordinário por redução no orçamento vigente, autorizado pela Alínea “a”, Inciso I, do Artigo 7º da Lei Municipal N°1941/2020, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Alínea “a”, Inciso I, do Artigo 7º Lei Municipal N°1941/2020, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário por redução de dotação no valor de R\$-3.501,28 (Três mil e quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0007 – Atenção Básica
Atividade:	2.019 – Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB
Cta Despesa:	3202
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$ 3.501,28



Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito extraordinário autorizado no Artigo 1º, deste Decreto a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0007 – Atenção Básica
Atividade:	2.019 – Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB
Cta Despesa:	3201
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 3.501,28

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal